SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

"REGISTRO DE PREÇOS"

- PARTICIPAÇÃO AMPLA -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3203/2022

TIPO: "MENOR PREÇO"

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 151/2004, Decreto Municipal n° 65/2007, Decreto Municipal nº 03/2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e suas alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09h** do dia **03/10/2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10h** do dia **03/10/2022.**

TEMPO DE DISPUTA NORMAL: 05 minutos, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. Após o fechamento, transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.
As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.
No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º – INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para contratações futuras na **aquisição de hidrômetros velocimétrico multijato e unijato**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I e II**, do presente edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- PARTICIPAÇÃO AMPLA -

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos (SP), no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. Na disputa normal, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrer o período de tempo extra de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar n° 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, o sistema classificará como arrematante o concorrente que inseriu a proposta primeiro.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidade de Medida constante no ANEXO II);

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais;

6.1.3. A proposta de preço contemplando o "**valor total do lote**" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total de todos os itens inclusos no lote (consoante quantidade máxima a ser adquirida constante no ANEXO II).

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no ANEXO V, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.4.1. O licitante arrematante deverá apresentar, **juntamente com a proposta escrita**, certificados, prospectos e/ou catálogos com referências técnicas que contenham as especificações metrológias e de fabricação dos medidores, inclusive a descrição de seus componentes, pelos quais seja possível comprovar a conformidade dos materiais ofertados com o especificado no edital e seus anexos.

6.1.5. A marca/procedência dos materiais objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Informações adicionais".

6.1.6. A marca/procedência dos materiais deverá ser **obrigatoriamente** especificada na proposta escrita.

6.1.7. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.1.8. A empresa licitante deverá indicar o nome e a qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o SAAE

6.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

6.4. Prazo e condições de entrega: Os materiais deverão ser entregues, conforme as necessidades do SAAE, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento do Pedido de Compras, efetivando-se no Setor de Almoxarifado, na Rua José Casale, nº 400, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13.570-450, horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos; por conta, risco e custo do Contratado, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.4.1. O(s) Fornecedor(es), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@saaesaocarlos.com.br.

6.4.2. O(s) Fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a retirar, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentarem irregularidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação do SAAE feita via ofício, fac-símile ou e-mail. E, no prazo máximo, de 30 (trinta) dias corridos contados da mesma notificação, entregar uma nova remessa reparada.

6.5. Garantia: Os materiais deverão ter garantia contra (quaisquer defeito de projeto, material ou fabricação) eventuais problemas de, no mínimo, 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento pelo SAAE, ou o prazo de garantia estipulado pelo fabricante, se este for maior.

6.5.1. O licitante obrigar-se-á a fornecer durante um período mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da data de fabricação, qualquer peça componente do conjunto, para fins de manutenção dos hidrômetros.

6.6. Da apresentação de Amostras:

6.6.1. O licitante arrematante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar 3 (três) unidades de cada hidrômetro, na condição de amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, de acordo com o Item 5 do Termo de Referência – ANEXO I.

6.6.2. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os seus respectivos **laudos de ensaios** para verificação inicial dos materiais.

6.6.3. As amostras deverão ser encaminhadas aos cuidados do pregoeiro, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13.570-390, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação (convocação pelo sistema e/ou e-mail).

6.6.4. A **amostra** deverá conter na parte externa:

a) Nome do Licitante;
b) Número do Pregão Eletrônico;
c) Número do Lote e do Item.

6.6.5. A falta da entrega, bem como a reprovação de qualquer unidade de amostra implicará na desclassificação da proposta do licitante.

6.6.5.1. Após a verificação, será emitido, pelo setor técnico, parecer quanto à desaprovação da amostra apresentada, caso ocorra, e seus motivos.

6.6.6. As amostras, se aprovadas, ficarão retidas e serão descontadas do total do lote a ser entregue pelo fornecedor; se rejeitadas, ficarão à disposição para retirada, junto ao SAAE, a expensas da licitante, no prazo de até 30 dias corridos da recusa, após o que serão descartadas.

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários, que não poderá ser superior ao último valor ofertado pelo licitante (valor arrematado/negociado).

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas:

6.10.1. Que sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

6.10.2. Que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro;

6.10.3. Com garantia do material inferior à do fabricante.

6.11. O município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 1.768.135,00 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil cento e trinta e cinco reais).** O valor estimado por lote consta no ANEXO II do presente edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO POR LOTE", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

8.1.1. Na Proposta Escrita, **os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados**, constantes no ANEXO II deste edital.

8.2. O pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

8.6. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço para o objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 11, II e art. 13, parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.892/2013).

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação abaixo relacionada da seguinte maneira:

- digitalizada, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br; **e**
- também os documentos físicos, por meio dos originais ou de fotocópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, CEP 13570-390, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada a proposta escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado) e o(s) catálogo(s), conforme item 6.1.4 e seu subitem.

10.1.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. **No(s) envelope(s) deverá haver a identificação do número do pregão eletrônico, o nome do pregoeiro responsável, bem como os dados da empresa**.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTES:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - CRF, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

b) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do ANEXO VI.
b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, conforme o constante do ANEXO VII.

c*) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do ANEXO VIII, e deverá também ser apresentada uma das seguintes comprovações:

c1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

c2) Quando não optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido pela junta comercial ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06.

***** A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º, da Lei Complementar 123/06.

10.5. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos **originais** que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), devendo os demais ser encaminhados observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br).

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) anular ou revogar o pregão;
b) determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8, deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.

11.8.1.1. A intimação do ato referido na letra "a" do item 11.8 será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

11.8.1.2. Interposto o recurso de que trata a letra "a" do item 11.8, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou retirará o Pedido de Compras/ Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.

12.3. O(s) fornecedor(es), quando convocado(s) para assinar Contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá(ão) fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todas os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste edital.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do edital e na Ata de Registro de Preços, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 270100.1751260012.601 – 33903000; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante que incorrer nas infrações previstas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

a) Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos;
b) Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por até 5 (cinco) anos;
c) Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 2 (dois) anos, com o SAAE;
d) Falhar na execução do contrato/instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 3 (três) anos, com o SAAE;
e) Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

Parágrafo Único: No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

15.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 10.2.2, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, assim como a indenização por perdas e danos à administração.

15.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, a contar da notificação.

15.7. Da notificação da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo.

15.8. Consolidada a decisão final, será ela publicada no Diário Oficial de São Carlos - SP, para que surta seus regulares efeitos.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

15.10. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços, bem como o contrato/instrumento equivalente, no prazo estabelecido, importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta e, se for o caso, de indenização por perdas e danos à administração.

15.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas situações previstas no Artigo 12, do Decreto Municipal 65/2007 e 03/2012.

15.12. O licitante vencedor está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/2007.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

16.9. Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.10. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos/SP, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos (SP), 16 de setembro de 2022.

Marcel Rodrigo dos Santos
Pregoeiro
Portaria nº 017/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de hidrômetros velocimétrico multijato e unijato**, nas quantidades e especificações detalhadas neste Termo e **ANEXO II**.

2. NORMAS TÉCNICAS

2.1. Os hidrômetros devem obedecer as seguintes normas:

2.1.1. ABNT – NBR NM 212, de novembro de 1999;
2.1.2. ABNT – NBR 5426/1985 para Plano de Amostragem;
2.1.3. ABNT – NBR 8194/2019;
2.1.4. Portaria 295/2018 do INMETRO;
2.1.5. ABNT – NBR 7675/2005;
2.1.6. ABNT – NBR 15.538/2014;
2.1.7. ABNT NBR 16043/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Características Específicas (Lotes 01 a 05 – ANEXO II)

3.1.1. LOTE 01: HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO ¾", QMAX 1,5 M³/H.

Medidor Velocimétrico MULTIJATO	
Diâmetro Nominal	20 mm (3/4")
Comprimento	115 mm
Vazão Máxima	**1,5 m³/h**
Vazão Nominal	0,75 m³/h
Vazão Mínima	15 l/h
Vazão de Início de funcionamento	Entre 04 a 08 l/h
Classe Metrológica	B (H) / A (V)
Temperatura Máxima de trabalho	40ºC
Pressão Máxima de Trabalho	10 Bar (1,0 mpa)
Tipo de transmissão	Magnética
Classe de Blindagem Magnética	II
Carcaça	Metal, com pintura epóxi azul ou composite
Cúpula	Vidro temperado, proteção IP68; base em cobre e/ou policarbonato
Relojoaria	Seca, giratória a 360º, inclinada (possibilitando leitura a 45º)
Sistema de totalização	9.999,99 m³
Resolução mínima do totalizador	0,02 L

Conexões	**NÃO**
Parafuso regulador	Latão
Anel de fechamento	Trava oculta, no mínimo 2,5 cm de largura
Perda de Carga máxima	Até 1,0 Bar (0,1 mpa)
IDM mínimo	93%
Aprovação	INMETRO

3.1.2. <u>LOTE 02:</u> HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO ¾", QMAX 3,0 M³/H.

Medidor Velocimétrico MULTIJATO	
Diâmetro Nominal	20 mm (3/4")
Comprimento	115 mm
Vazão Máxima	**3,0 m³/h**
Vazão Nominal	1,5 m³/h
Vazão Mínima	30 l/h
Vazão de Início de funcionamento	Entre 06 a 09 l/h
Classe Metrológica	B (H) / A (V)
Temperatura Máxima de trabalho	40ºC
Pressão Máxima de Trabalho	10 Bar (1,0 mpa)
Tipo de transmissão	Magnética
Classe de Blindagem Magnética	II
Carcaça	Metal, com pintura epóxi azul ou composite
Cúpula	Vidro temperado, proteção IP68; base em cobre e/ou policarbonato
Relojoaria	Seca, giratória a 360º, inclinada (possibilitando leitura a 45º)
Sistema de totalização	9.999,99 m³
Resolução mínima do totalizador	0,02 L
Conexões	**NÃO**
Parafuso regulador	Latão
Anel de fechamento	Trava oculta, no mínimo 2,5 cm de largura
Perda de Carga máxima	Até 1,0 Bar (0,1 mpa)
IDM mínimo	93%
Aprovação	INMETRO

3.1.3. <u>LOTE 03:</u> HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO ¾", QMAX 1,5 M³/H.

Medidor Velocimétrico UNIJATO	
Diâmetro Nominal	20 mm (3/4")
Comprimento	115 mm
Vazão Máxima	**1,5 m³/h**
Vazão Nominal	0,75 m³/h
Vazão Mínima	15 l/h

Vazão de Início de funcionamento	Entre 04 a 06 l/h
Classe Metrológica	B (H) / A (V)
Temperatura Máxima de trabalho	40ºC
Pressão Máxima de Trabalho	10 Bar (1,0 mpa)
Tipo de transmissão	Magnética
Classe de Blindagem Magnética	II
Carcaça	Metal, com pintura epóxi azul ou composite
Cúpula	Vidro temperado, proteção IP68; base em cobre e/ou policarbonato
Relojoaria	Seca, giratória a 360º, inclinada (possibilitando leitura a 45º)
Sistema de totalização	9.999,99 m^3
Resolução minima do totalizador	0,02 L
Conexões	**NÃO**
Parafuso regulador	Latão
Anel de fechamento	Trava oculta, no mínimo 2,5 cm de largura
Perda de Carga máxima	Até 1,0 Bar (0,1 mpa)
IDM mínimo	93%
Aprovação	INMETRO

3.1.4. <u>LOTE 04:</u> HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO ¾", QMAX 1,5 M³/H.

Medidor Velocimétrico UNIJATO	
Diâmetro Nominal	20 mm (3/4")
Comprimento	115 mm
Vazão Máxima	**1,5 m3/h**
Vazão Nominal	0,75 m3/h
Vazão Mínima	15 l/h
Vazão de Início de funcionamento	Entre 04 a 08l/h
Classe Metrológica	B (H) / A (V)
Temperatura Máxima de trabalho	40ºC
Pressão Máxima de Trabalho	10 Bar (1,0 mpa)
Tipo de transmissão	Magnética
Classe de Blindagem Magnética	I
Carcaça	Composite
Cúpula	Vidro temperado ou policarbonato, proteção IP68; base em cobre e/ou policarbonato.
Relojoaria	Seca, giratória a 360º, inclinada (possibilitando leitura a 45º).
Sistema de totalização	9.999,99 m3
Resolução mínima do totalizador	0,02 L
Conexões	**NÃO**
Parafuso regulador	Latão
Anel de fechamento	Trava oculta, no mínimo 2,5 cm de largura

Perda de Carga máxima	Até 1,0 Bar (0,1 mpa)
IDM mínimo	90%
Aprovação	INMETRO

3.1.5. <u>LOTE 05:</u> HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO ¾", QMAX 1,5 M³/H.

Medidor Velocimétrico UNIJATO	
Diâmetro Nominal	20 mm (3/4")
Comprimento	115mm
Vazão Máxima	**1,5 m³/h**
Vazão Nominal	0,75 m³/h
Vazão Mínima	15 l/h
Vazão de Início de funcionamento	Entre 04 a 06 l/h
Classe Metrológica	B (H) / A (V)
Temperatura Máxima de trabalho	40ºC
Pressão Máxima de Trabalho	10 Bar (1,0 mpa)
Tipo de transmissão	Magnética
Classe de Blindagem Magnética	III
Carcaça	Metal, com pintura epóxi azul ou composite
Cúpula	Vidro temperado, proteção IP68; base em cobre e/ou policarbonato
Relojoaria	Seca, giratória a 360º, inclinada (possibilitando leitura a 45º)
Sistema de totalização	9.999,99 m³
Resolução mínima do totalizador	0,02 L
Conexões	**NÃO**
Parafuso regulador	Latão
Anel de fechamento	Trava oculta, no mínimo 2,5 cm de largura
Perda de Carga máxima	Até 1,0 Bar (0,1 mpa)
IDM	93%
Aprovação	INMETRO

4. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

4.1. Relojoaria

4.1.1. Possuir fechamento que garanta a não incidência de embaçamento na cúpula dos hidrômetros;

4.1.2. Possuir grau de proteção **IP68**;

4.1.3. Do tipo **seca, inclinada** e **giratória**, com **rotação de 360°** (com limitador de rotação) e possibilidade de **leitura a um ângulo de 45°**;

4.1.4. A transmissão magnética deve ser protegida por uma **blindagem magnética**, evitando ações de campos magnéticos externos, **de acordo com a classe de blindagem solicitada nas descrições específicas de cada lote – Item 3**.

4.2 - Cúpula

4.2.1 Confeccionada toda em **vidro temperado**, exceto para o lote 04 no qual fica aceito a cúpula em policarbonato, devendo sua base ser em metal e/ou policarbonato;

4.2.2 Possuir alta resistência a impacto;

4.2.3 Possuir resistência à ação de radiação solar e à prova de condensação de vapor d'água;

4.2.4 Provida de tampa protetora articulada.

4.3. Mostrador

4.3.1. O mostrador e todo o material empregado na sua gravação deverão ser resistentes à ação dos raios solares;

4.3.2. Deverá ser inclinado através de cilindros ciclométricos proporcionando **leitura a 45°**, sendo com no mínimo **04 cilindros pretos e 02 cilindros vermelhos**. Deverá trazer gravado marca ou o símbolo do fabricante, o logotipo do SAAE São Carlos, selo do INMETRO, código do modelo do fabricante, número de aprovação de modelo, vazão mínima e vazão nominal, unidade de medida do volume em m³ e a indicação da classe metrológica.

4.4. Carcaça

4.4.1. O material da carcaça, para os confeccionados em metal, deve ser fabricado com uma **liga com no mínimo 60% de cobre**, atestado por laudo de análise química, sendo também aceito a sua composição em **composite**. Deve ser resistente às diversas formas de corrosões externas e internas causadas pela água e pela agressividade do meio ambiente, devendo apresentar resistência mecânica e química adequada à sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressões de serviço. O tipo de carcaça aceito para cada lote está descrito nas especificações do Item 3;

4.4.2. Possuir pintura epóxi na **cor azul** para os medidores confeccionados em metal; já para os em composite sugerimos que a carcaça seja azul, ou, ao menos, que o anel de fechamento seja confeccionado na cor azul;

4.4.3. **Anel de fechamento** com **trava oculta**, e com **largura de no mínimo 2,5 cm**, de modo que garanta a correta fixação entre a cúpula e a carcaça do medidor e que não haja desprendimento da cúpula;

4.4.4. No **anel** de fechamento deverá ser gravado o **número de série do hidrômetro**;

4.4.5. As carcaças dos hidrômetros devem apresentar **gravação** em **ambos os lados**: **seta** indicando o sentido do fluxo, **número** indicando **vazão máxima**, **sigla SAAE**, **numeração de série** do hidrômetro;

4.4.6 As gravações na carcaça devem ser em **alto ou baixo relevo** e altura mínima de 0,2mm, não sendo necessário ser em cor diferenciada ao da pintura da carcaça, facilitando a visualização das informações;

4.4.7. Todos os hidrômetros deverão estar providos de **filtros na entrada** de água; **Parafuso de Regulagem** em metal e **Lacre do INMETRO**.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. O licitante arrematante deverá entregar **amostras** dos hidrômetros ofertados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a proposta comercial e documentação para habilitação, a serem entregues no SAAE aos cuidados do Pregoeiro, na Av. Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, sendo: **3 (três) unidades de amostras** de cada hidrômetro;

5.2. As amostras poderão ser protocoladas por um representante legal da empresa habilitada no certame, ou encaminhadas via correios ou transportadora, desde que devidamente identificadas na parte externa, contendo o nome do licitante e número do pregão, aos cuidados do pregoeiro;

5.3. Deverão ser encaminhados os devidos **catálogos e/ou documento similar** que contenham as **especificações metrológicas** e de **fabricaçã**o do(s) medidor(es), contendo, ainda, a descrição de seus componentes;

5.4. Deverão ser encaminhados os respectivos **laudos dos ensaios de verificação inicial** das amostras enviadas;

5.5. As amostras serão submetidas a testes a serem realizados pelo SAAE, nas dependências da Autarquia ou em laboratório credenciado a ser indicado pelo SAAE, podendo ser submetidas a quaisquer tipos de testes, detalhados no item 6.3;

5.6. A falta da entrega, bem como a **reprovação em qualquer unidade de amostra**, implicará na **desclassificação** da proposta do licitante;

5.7. Aprovadas as amostras, os hidrômetros serão considerados como parte da entrega do Pedido de Compras.

6. PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO, INSPEÇÃO E ENSAIOS

6.1. Do recebimento:

6.1.1. No ato da entrega, os hidrômetros serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações do edital e deste Termo de Referência. Verificada a não conformidade em qualquer um dos itens entregues, o SAAE procederá à imediata devolução;

6.1.2. Todos os lotes/remessas de hidrômetros serão inspecionados pelo SAAE para verificação de conformidade, de acordo com as especificações técnicas citadas nos itens 3 e 4 deste Anexo e seus subitens;

6.1.3. Caso qualquer remessa de hidrômetros seja **rejeitada**, o fornecedor deverá, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação recebida, **retirar, sob suas expensas, os hidrômetros rejeitados**, no local indicado pela Autarquia e, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da mesma notificação, entregar uma nova remessa reparada**;

6.1.4. Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada seja também objeto de rejeição, ou caso ocorram 03 (três) rejeições aleatórias, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Contratada vencedora de entregar os hidrômetros nas condições e especificações exigidas, e sujeitá-la-á às penalidades previstas.

6.2. Da inspeção:

6.2.1. Os hidrômetros deverão ser fornecidos com certificados de verificação do INMETRO quanto a:

- Estanqueidade;
- Teste hidrostático de carcaça;
- Aferição;
- Visual/Dimensional.

6.2.2. A critério do SAAE, o fornecedor deverá aceitar inspeção durante as fases de fabricação, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análise de qualidade, e o ônus destes testes correrá por conta do licitante vencedor;

6.2.3. A cada entrega, os hidrômetros deverão ser fornecidos com um **Relatório de Inspeção,** constando os desvios de **verificação inicial** de cada hidrômetro. Este relatório deve ser fornecido através de um **banco de dados** por meio digital (planilha Excel, PDF ou outro equivalente);

6.2.4. Deverá ser apresentado o certificado do INMETRO de calibração da(s) bancada(s) do fabricante dos hidrômetros, quando exigido;

6.2.5. A fabricação e os ensaios deverão estar em conformidade com as Normas mencionadas no Item 02 e demais Normas relativas aos medidores.

6.3. Dos ensaios:

6.3.1. Para efeito de realização de ensaios e testes nos medidores, conforme itens abaixo, serão coletadas amostras aleatórias, de acordo com a Norma **ABNT NBR 5426/85**, **Plano de Amostragem Simples Normal**, sendo:

- **Ensaio Hidrostático (estanqueidade):** Nível de Inspeção **S2, NQA 2,5**;
- **Testes de determinação do IDM, conforme item 6.3.3:** Nível de Inspeção **S2, NQA 6,5;**
- **Ensaios de verificação de erros de medição e demais ensaios**: Nível de Inspeção **S4**, **NQA 4,0**.

Os hidrômetros poderão ser **submetidos a qualquer tipo de ensaios**, previstos em norma, no SAAE ou em outro local por ele designado;

6.3.2. A Contratada, após o recebimento do Pedido de Compras do SAAE, **deverá enviar o nº série dos hidrômetros produzidos** para que o SAAE selecione os hidrômetros a serem submetidos aos testes de desgaste acelerado (fadiga) e demais verificações, ou, a critério do SAAE, os hidrômetros para teste poderão ser selecionados "in loco" quando do comparecimento de seus representantes para acompanhamento do início e finalização do teste de fadiga. Os testes serão realizados em bancada credenciada da empresa contratada. Caso a empresa não possua banca de aferição para execução dos testes, poderá fazê-los em empresas especializadas e devidamente credenciadas do ramo, sob suas expensas;

6.3.3. Determinação do Índice de Desempenho Metrológico (IDM): Para efeito de determinação do **IDM** deverão ser seguidos os procedimentos e parâmetros previstos na ABNR NBR 15538, devendo ser realizado, obedecendo a sequência:

-Verificação de erro de indicação inicial;
-Teste de desgaste acelerado (fadiga);
-Ensaio de desgaste cíclico em baixas vazões;
-Verificação de erro de indicação final;
-Cálculo de desvio;
-Determinação do IDM.

6.3.3.1. Os resultados dos testes deverão ser encaminhados em laudo, e arquivo eletrônico, com os respectivos resultados dos hidrômetros;

6.3.3.2. Os hidrômetros que passarem pelo ensaio de desgaste acelerado (fadiga) deverão ser substituídos pela Contratada, sem quaisquer ônus ao SAAE, no prazo máximo de 30 dias, após a execução do teste de fadiga;

6.3.3.3. A aceitação da entrega dos hidrômetros estará condicionada à aprovação em todos os ensaios.

6.3.4. Demais Ensaios: além dos testes a serem realizados acima, poderão ser realizados pelo SAAE outros testes de verificação de qualidade, seguindo o mesmo critério de amostragem do Item 6.3.1, conforme abaixo:

6.3.4.1. Análise Visual - o exame consiste em verificar se os hidrômetros fornecidos atendem as características especificadas quanto a dimensões, inscrições, mostrador, condições de leitura e outras observáveis visualmente;

6.3.4.2. Análise Dimensional - o exame consiste em verificar se as dimensões dos hidrômetros e das roscas estão de acordo com as Normas vigentes;

6.3.4.3. Teste Hidrostático - o exame consiste em verificar se os hidrômetros suportam, sem danos a seu funcionamento e sem vazamentos e/ou exsudação, à pressão hidrostática de 1,5 m.p.a. durante 15 minutos;

6.3.4.4. Teste de Eficiência de transmissão Magnética - o exame consiste na comparação do volume registrado, com o volume escoado, quando os medidores partem do repouso até atingir o funcionamento estável, com tempo de abertura da válvula menor que 1(um) segundo, em vazão de 0,70 x Qmáx ou Q4. O medidor não deve apresentar erro médio superior a ±10%;

6.3.4.5. Teste de Blindagem Magnética - verificar se o erro de indicação do medidor de água atende ao desvio máximo admissível, quando submetido à verificação sem e com influência de um campo magnético estático, consoante norma ABNT 15538:2014;

6.3.4.6. Verificação de erros de indicação inicial - verificação dos erros de indicação de cada hidrômetro, consistindo na aferição por 03 (três) vezes em cada uma das vazões: mínima, transição e nominal. Os erros verificados deverão estar de acordo com a Portaria nº 295/2018 do INMETRO.

6.3.5. Critérios para aceitação: os medidores serão considerados aprovados se os percentuais de erros e desvios estiverem de acordo com o especificado na ABNT NBR 15538, conforme Item 6.3.1, transcritos nas tabelas 01,02 e 03, e se o IDM for maior ou igual ao especificado para cada medidor, constantes no Item 3.

Tabela 01 - Amostragem para ensaio de Pressão Estática Estanqueidade (S2, NQA 2,5)			
TAMANHO DO LOTE	**Nº DE AMOSTRAS**	**ACEITA**	**REJEITA**
02 a 25	2	0	1
26 a 150	3	0	1
151 a 1.200	5	0	1
1.201 A 35.000	8	0	1
35.001 a 500.000	13	1	2

Tabela 02 - Amostragem para determinação do IDM (S2, NQA 6,5)			
TAMANHO DO LOTE	**Nº DE AMOSTRAS**	**ACEITA**	**REJEITA**
02 a 25	2	0	1
26 a 150	3	0	1
151 a 1.200	5	1	2
1.201 A 35.000	8	1	2
35.001 a 500.000	13	2	3

Tabela 03 - Amostragem para ensaios de Verificação de Erros - (S4, NQA 4,0)			
TAMANHO DO LOTE	**Nº DE AMOSTRAS**	**ACEITA**	**REJEITA**
02 a 15	2	0	1
16 a 25	3	0	1
26 a 90	5	0	1
91 a 150	8	1	2

151 a 500	13	1	2
501 a 1200	20	2	3
1.201 a 10.000	32	3	4
10.0001 a 35.000	50	5	6
35.001 a 500.000	80	7	8
acima de 500.001	125	10	11

7. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

7.1. Os hidrômetros deverão ter suas extremidades protegidas e fechadas de modo a evitar danos e entrada de corpos estranhos durante o transporte e armazenamento;

7.2. Na lateral do anel do hidrômetro ou na tampa de proteção, deverão ser fixadas duas **etiquetas autoadesivas**, contendo a **numeração do hidrômetro**, conforme gravado na carcaça, bem como, respectivo **código de barras**, e que permita sua retirada e fixação nas ordens de serviço de campo;

7.3. Os hidrômetros deverão estar acondicionados em caixa de papelão com proteção entre os medidores, e cada caixa deverá estar identificada com as informações listadas abaixo:

- modelo do hidrômetro;
- numeração dos hidrômetros contidos na caixa;
- numeração da nota fiscal referente ao lote/remessa enviado;
- indicação em código de barras da numeração dos hidrômetros contidos na caixa.

7.4. As caixas contendo os hidrômetros deverão estar acondicionadas sobre paletes, agrupadas de forma que o conjunto de caixas e paletes totalizem o peso máximo de 500 quilogramas;

7.5. Para fins de manutenção, o fornecimento de qualquer **peça componente** do conjunto deverá ser garantido por um período mínimo de **5 (cinco) anos**, a partir da data de fabricação dos hidrômetros.

8. DAS GARANTIAS

8.1. Os hidrômetros deverão ser garantidos pelo fornecedor contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por 02 (dois) anos, a partir da data de entrega;

8.2. Durante o período de garantia, sendo comprovada qualquer falha nos medidores, a empresa vencedora se compromete a efetuar a reposição desses, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após ser notificada, sem qualquer ônus ao SAAE;

8.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar sua assistência técnica, com oficina própria ou autorizada, para atender a manutenção e/ou fornecer orientações técnicas sobre os hidrômetros, caso necessário;

8.4. Caso o medidor apresente problemas após ser instalado em campo, o fornecedor se compromete a ressarcir o SAAE das despesas com a mão de obra utilizada em campo, sendo cobrado o valor correspondente a uma "*Instalação de hidrômetro*" por cada troca, conforme resolução tarifária vigente;

8.5. O valor do ressarcimento deverá ser pago mediante depósito bancário em conta corrente do SAAE ou em medidores;

8.6. O prazo de garantia deverá estar expresso na nota fiscal/fatura, sob pena de não recebimento dos hidrômetros junto ao SAAE.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. As entregas deverão ocorrer em até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos após o recebimento do pedido parcial de compras pelo fornecedor;

9.2. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado central da Autarquia, situado à Rua José Casale nº 400, Jardim São Paulo, São carlos/SP, CEP: 13.570-450, das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

9.3. As entregas dos hidrômetros se darão de acordo com os Pedidos de Compras emitidos pelo SAAE, conforme a demanda da autarquia, **estimando-se** a entrega da seguinte forma:

- **LOTE 01:** Pedidos de 750 unidades a cada 45 dias;
- **LOTE 02:** Pedidos de 500 unidades a cada 60 dias;
- **LOTE 03:** Pedidos de 50 unidades a cada 45 dias;
- **LOTE 04:** Pedidos de 50 unidades a cada 45 dias;
- **LOTE 05:** Pedidos de 250 unidades a cada 60 dias.

ANEXO II

DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MÉDIA (por Pedido)	**QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA**	UNIDADE	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Hidrômetro: 3/4"; Velocimétrico; Multijato; 115mm; Blindagem Classe II; Qmax 1,5; Qn 0,75; Cúpula de Vidro; Classe B(H); SEM Conexões. **OBS: descrição detalhada no Item 3.1.1. do Anexo I – Termo de Referência.**	750	**7.000**	PÇ	45 dias corridos	R$ 133,04	R$ 931.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							**R$ 931.280,00**

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MÉDIA (por Pedido)	**QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA**	UNIDADE	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Hidrômetro: 3/4"; Velocimétrico; Multijato; 115mm; Blindagem Classe II; Qmax 3,0; Qn 1,5; Cúpula de Vidro; Classe B(H); SEM Conexões. **OBS: descrição detalhada no Item 3.1.2. do Anexo I – Termo de Referência.**	500	**4.000**	PÇ	45 dias corridos	R$ 138,25	R$ 553.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02							**R$ 553.000,00**

LOTE 03							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MÉDIA (por Pedido)	**QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA**	UNIDADE	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Hidrômetro: 3/4"; Velocimétrico; Unijato; 115mm; Blindagem Classe II; Qmax 1,5; Qn 0,75; Cúpula de Vidro; Classe B(H); SEM Conexões. **OBS: descrição detalhada no Item 3.1.3. do Anexo I – Termo de Referência.**	50	**500**	PÇ	45 dias corridos	R$ 115,00	R$ 57.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03							**R$ 57.500,00**

LOTE 04							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MÉDIA (por Pedido)	**QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA**	UNIDADE	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Hidrômetro: 3/4"; Velocimétrico; Unijato; 115mm; Carcaça em COMPOSITE; Blindagem Classe I; Qmax 1,5; Qn 0,75; Cúpula de Policarbonato; Classe B(H); SEM Conexões. **OBS: descrição detalhada no Item 3.1.4. do Anexo I – Termo de Referência.**	50	**500**	PÇ	45 dias corridos	R$ 72,55	R$ 36.275,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04							**R$ 36.275,00**

LOTE 05							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MÉDIA (por Pedido)	**QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA**	UNIDADE	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Hidrômetro: 3/4"; Velocimétrico; Unijato; 115mm; Blindagem Classe III - Anti Super ímã; Qmax 1,5; Qn 0,75; Cúpula de Vidro; Classe B(H); SEM Conexões. **OBS: descrição detalhada no Item 3.1.5. do Anexo I – Termo de Referência.**	250	**1.500**	UN	45 dias corridos	R$ 126,72	R$ 190.080,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05							**R$ 190.080,00**

- **Legenda:** PÇ = peça(s) e UN = unidade(s).

Observação:	**Local:** Entregar no Almoxarifado do SAAE - Rua José Casale, 400, Jd. São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13.570-450. **Horário:** Das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO Nº _____/2022

Autorizado pelo ato de folhas (_____) do processo de Licitação nº _____, Edital de Pregão Eletrônico nº_____/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nºs 65/2007 e 03/2012 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), CNPJ 45.359.973/0001-50, I.E.: 637.271.909.116, representado pelo seu Presidente, o Sr. _____, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Fornecedor:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, I.E. _____, situado na _____ (endereço), telefone _____, e-mail _____ representado por _____.

1.1. Descrição:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL P/ 1 ANO	PRAZO DE ENTREGA	MARCA

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$ _____ (_____).

1.2. O SAAE efetuará seus pedidos ao Fornecedor através de contrato ou da entrega de uma via do Pedido de Compras/Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail e fac-símile.

1.3. O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento pelo Fornecedor, do documento denominado Pedido de Compras / Nota de Empenho ou assinatura do Contrato. Será considerado regularmente entregue a observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2022 e seus Anexos, no endereço, prazo e horários constantes do ANEXO II.

1.4. O CONTRATANTE obrigar-se-á a fornecer durante um período mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da data de fabricação, qualquer peça componente do conjunto, para fins de manutenção. Os hidrômetros deverão ser garantidos contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por 02 (dois) anos, a partir da data de entrega.

1.5. Os valores devidos pelo SAAE serão pagos, em 30 (trinta) dias, após o recebimento, liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social, quando for o caso.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo SAAE, quando das efetivas aquisições.

1.7. O material fornecido será recebido provisoriamente no ato da entrega; o recebimento definitivo será feito após prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos do pedido ou do contrato, e posteriormente às medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta ou de materiais indevidamente ou impropriamente empregados.

1.8. O material quando no mercado estiver oferecido em embalagens (individuais/caixas, etc., conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Dotação Orçamentária: 270100.1751260012.601 – 33903000; fonte (4).

1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com o Fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, canceladas a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços.

b) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

1.12. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura.

1.13. O Fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº _____/2022 e seus Anexos - Processo nº _____/2022.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital e anexos de Pregão Eletrônico nº _____/2022, Minuta do Contrato e da Nota de Empenho (ANEXO IV) com os termos aditados e a proposta do Fornecedor naquilo que não contrariar as presentes disposições, bem como o Decreto Municipal nº 65/2007 e 03/2012.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Carlos (SP), esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do SAAE do Município de São Carlos (SP), pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando o Fornecedor, e por testemunhas.

São Carlos, _____ de _____ de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRESIDENTE

FORNECEDOR
REPRESENTANTE

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO /NOTA DE EMPENHO

Aquisição de hidrômetros velocimétrico multijato e unijato

Processo Adm nº _____/2022
Pregão Eletrônico nº ____/2022

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** – SAAE de São Carlos (SP), autarquia municipal, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. _____**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: _____ com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº ____, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP__, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de hidrômetros velocimétrico multijato e unijato, conforme as quantidades e especificações assim reproduzidas:

ITEM	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA
01				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço total do objeto é de R$ _____ (_____), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA,** que segue abaixo discriminado:

Item 01 – R$ _____ (_____) a unidade;

2.2 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margem de lucro; custos de importação e armazenamento se forem o caso; embalagens, frete; seguro; descarregamento, dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – O objeto contratual será entregue parceladamente, de acordo com as necessidades do SAAE, para atender ao período estimado de consumo de _____ meses.

3.2 – O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do recebimento do "Pedido de Compras" emitido pelo **SAAE**.

3.3 – A entrega se efetivará no endereço sito à Rua José Casale, 400, Jardim São Paulo, São Carlos/SP (Almoxarifado do SAAE), horários das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto deste instrumento será formalmente recebido nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, mediante emissão do termo de recebimento.

4.1.1 – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato, a mercadoria será rejeitada mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, que deverá ser, a expensas da **CONTRATADA**, retirada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, e substituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.1.1.1 – Caso ocorram 03 (três) rejeições aleatórias, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas.

4.2 – O descarregamento da mercadoria, mediante assinatura do canhoto de documento fiscal pelo Setor de Almoxarifado do **SAAE**, não implica em recebimento para os fins legais.

4.3 – A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser previamente enviada em via digital ao e-mail <**almoxarifado@saaesaocarlos.com.br**>, bem como apresentada em via física quando da entrega da mercadoria.

4.3.1 – Nas notas fiscais deverá constar o número administrativo do Pregão e do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016), mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 270100.1751260012.601 – 33903000, fonte 4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica dispensada a prestação de garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos objetos fornecidos, desde que atue nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

8.1.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

8.1.3 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional (produção, frete, seguro etc.) quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).

8.1.4 – O CONTRATANTE obrigar-se-á a fornecer durante um período mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da data de fabricação, qualquer peça componente do conjunto, para fins de manutenção. Os hidrômetros deverão ser garantidos contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por 02 (dois) anos, a partir da data de entrega.

8.1.5 – Substituir, em até 30 (trinta) dias corridos, às suas custas, os materiais cujo recebimento fora rejeitado pelo SAAE.

8.1.5.1 – Caso o hidrômetro apresente problemas, após ser instalado em campo, o CONTRATANTE se compromete a ressarcir o SAAE das despesas com a mão de obra utilizada em campo, sendo o valor de cada troca cobrado conforme resolução tarifária vigente.

8.1.6 – Entregar parceladamente o objeto, conforme solicitado pelo **SAAE**.

8.1.7 – Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todas os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as documentações para comprovação;
b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá manter pelo prazo contratual todas as condições de regularidade exigidas em licitação, bem como cumprir fielmente suas obrigações contratuais, nos exatos termos do edital licitatório.

8.3 – A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do edital:

a) advertência;
b) multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, cumulável com as demais sanções, quando poderá também ser rescindido o contrato, cancelada a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **SAAE**.

11.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual e ao ressarcimento de prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ao presente contrato terá aplicação as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 151/04 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos (SP), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo nomeada.

São Carlos, ____ de _____ de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE
PRESIDENTE

FORNECEDORA
REPRESENTANTE

Testemunha Administrativa:

Nome _____
RG _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos
CNPJ – 45.359.973/0001-50
I.E. - 637.271.909-116
Contabilidade e Orçamento

Nota de Empenho

Numero do Empenho: Data:
Dados da Dotação
Código Reduzido:
Programa de Trabalho:
Código Orçamentário:
Detalhe:
Fonte de Recurso:
Fonte Aplicação:
Saldo Anterior:
Saldo Atual:
Dados do Empenho
Fornecedor:
Endereço:
Cidade: Estado: Telefone:
Tipo de Empenho:
Tipo de Licitação:
Numero da Licitação:
Numero do Processo:
Numero da Requisição:
Valor do Empenho:
Complemento:
Anulação:
Empenhado Atual:
Cond. de Pagamento:
Histórico do Empenho:

"Faz parte desta Nota de Empenho todos os termos e disposições do Pregão Eletrônico nº _____/2022 e Ata de Registro de Preços a ela vinculada"

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº _____/2022
Processo Licitatório nº _____/2022

Ao SAAE – SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS (SP).

A EMPRESA_____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____ (sócio administrador/procurador), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE ___						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
VALOR TOTAL DO LOTE ___						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____						

Preço total por extenso:
Prazo de entrega:
Garantia:
Validade da Proposta:
Condições de Pagamento:
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:

Obs.: Nos preços estão inclusos quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas, impostos, fretes, seguros e demais encargos, despesas com entrega dos valores dos materiais, da mão de obra utilizada, dos veículos, equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, e outras necessárias à perfeita execução do objeto.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão na forma Eletrônica nº _____/2022 e seus Anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará a Ata de Registro de Preços é o(a) Sr.(a)_____ portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº_____.

Local, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa), CNPJ nº_____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu_____ (nome completo), RG nº_____, representante legal da_____ (denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº____/2022, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no Pregão Eletrônico _____ (*indicar o nº do Edital*), a(o) _____ (*nome completo do proponente*), CNPJ _____, sediada(o) em _____ (*endereço completo*), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso*), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE
CONTRATADA: _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____/2022 – **PROCESSO Nº** _____/2022
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de hidrômetros velocimétrico multijato e unijato, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico epigrafado.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
Nome: Benedito Carlos Marchezin
Cargo: Presidente do SAAE
CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.